

## DECRETO Nº 308/2023 DE 11 DEZEMBRO DE 2023

### Considerando

Que a forma genérica, o desmembramento e subdivisão de terrenos em lotes, para edificação de qualquer natureza, na qual seja aproveitado sistema viário oficial existente, e não abram ruas e vias ou logradouros públicos, nem se prolonguem ou modifiquem as existentes;

Considerando, o requerimento de **ISABELLA SILVA TEODORO**, inscrita no CPF: 054.558.241-55 e RG: 6054898 SSP-GO, quanto ao pedido de aprovação e atualização de imóvel urbano;

Considerando que o pedido em questão foi devidamente instruído por um croqui e memorial alusivo de atualização, elaborado por profissional habilitado;

Considerando, que o município de Santa Fé de Goiás não dispõe de nenhuma lei específica quanto à aprovação do projeto de loteamento de imóveis urbanos;

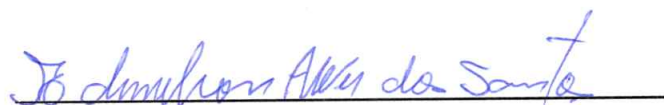
Considerando, que neste caso, aplica-se atualização, no que couber, a disposição urbanística para os loteamentos contidos na lei Federal nº. 6,766 de 19 de dezembro de 1997 com redação nova dada pela lei Federal nº. 9,785 de 29 de janeiro de 1999.

### Decreta

Fica aprovada retificação de uma fração de terras com a área de 300m<sup>2</sup> com matrícula nº 484. **O agrimensor mediu e encontrou um acréscimo de 179,95m<sup>2</sup>, passando a formar uma área de 479,95m<sup>2</sup> da Quadra: 11 Lote: 19;** Sendo sua localização e atualização de área tem a seguinte caracterização: 10m de frente para Rua Porto Alegre e 15m pela linha de fundo limitando com o lote 18, 32,83m pela lateral direita limitando com lote 20, e 27,83m a lateral esquerda limitando com a Rua José Bonifácio e chanfro 7,07m.

Este Decreto entra em Vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS,  
AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.**

  
**EDIMILSON ALVES DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

